



Comissão Justiça e Redação

PARECER Nº 56/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 49/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)", destinado à execução do Convênio nº 168/2025 – Programa Estradas da Integração, manifesta-se nos seguintes termos:

O referido projeto encontra respaldo legal na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 68, inciso I, bem como na legislação federal pertinente, notadamente o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, que disciplina a abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação.

No tocante aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, verificamos que o projeto está redigido em conformidade com as normas vigentes, apresentando clareza, coesão e justificativa adequada quanto à sua finalidade.

Dessa forma, **não há óbices jurídicos** à tramitação da matéria, razão pela qual esta Comissão opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 49/2025.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 57/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (**23/07/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 50/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**autoriza crédito especial na importância de até R\$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**", manifesta-se nos seguintes termos:

O projeto visa autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Os valores serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de programas vinculados à Resolução SESA nº 709/2025 e 905/2025 (PROAPS Paraná), bem como ao incentivo estadual à garantia dos direitos da criança e do adolescente – CEDCA/PR.

Após análise técnica e jurídica, constatamos que o projeto está redigido em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, atendendo aos requisitos de **juridicidade, legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa**. Ademais, a exposição de motivos apresentada justifica adequadamente a iniciativa, bem como a pertinência da destinação dos recursos.

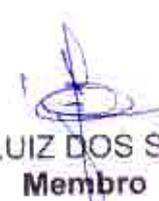
Assim, **não se identificam vícios que impeçam sua tramitação**, sendo o projeto compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 50/2025.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER Nº 58/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 51/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 240.964,40 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 240.964,40 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)”**, manifesta-se nos seguintes termos:

O projeto visa a abertura de crédito suplementar para atender à reorganização orçamentária decorrente da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, transferindo dotações de outras secretarias anteriormente responsáveis por essas ações. A operação será realizada por meio de anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

No que se refere aos aspectos de **juridicidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, o projeto se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação.

Dessa forma, **não há impedimentos jurídicos** à continuidade da tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão emite **parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 51/2025.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 59/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 52/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ **960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**.

A Comissão de Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**autoriza crédito especial na importância de até R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**", manifesta-se nos seguintes termos:

O presente projeto objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025, destinado à execução do Contrato de Repasse nº 961540/2024, firmado com o Ministério do Turismo, visando a construção de infraestrutura na Orla do Rio Paranapanema. O crédito será aberto com base em previsão de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, bem como atende aos critérios de **juridicidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa** exigidos para sua regular tramitação.

Dessa forma, **não se identificam óbices legais ou regimentais** à aprovação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 52/2025.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 60/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n°53/2025. **SÚMULA:** Autoriza o Município de Diamante do Norte e aceitar a doação de áreas de terras destinadas a instalação de poços aesianos para abastecimentos comunitario, e dá outras providencias.

A Comissão de Justiça e Redação, após análise técnica e jurídica, examinou o Projeto de Lei n° 53/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a aceitação, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, da doação de duas áreas de 100 m² cada, destinadas à perfuração de poços artesianos para atender à população da zona rural do município.

Do ponto de vista jurídico e legal, observa-se que o projeto está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e respeita os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e interesse público. A proposição também está redigida de forma clara e objetiva, respeitando as técnicas legislativas.

A doação está devidamente justificada pela Mensagem do Executivo e acompanhada das informações que comprovam que as áreas se encontram livres de quaisquer ônus ou pendências judiciais, o que assegura a legalidade da aceitação por parte do Município.

Diante do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente** pela aprovação do Projeto de Lei n° 53/2025, por estar em conformidade com os dispositivos legais e regimentais vigentes.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro